Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 074 / 2020
C.M. PALMITAL 02 / 03 / 20
Ref:

Nº 06/2020

=PROJETO DE LEI Nº 004/2020-PM=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CELEBRAR CONVÊNIO, TERMOS DE FOMENTO OU CONTRATOS DE GESTÃO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AS COMISSÕES DE: Finanças
Saúde e Justiça
C.M. Palmital, em 04/03/20
Francisco de Souza - Caninha
Presidente

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio, Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades filantrópicas da área de saúde, objetivando o bem estar da população e o atendimento de emergência, ambulatorial e hospitalar, de acordo com o plano de trabalho para o ano de 2020 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pela Secretaria de Saúde;

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As condições e as obrigações dos partícipes deverão constar do Convênio e obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Fomento e ao disposto na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998 quando celebrarem contratos de gestão.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.04-SECRETARIA DA SAÚDE
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde
10-Saúde
10301–Atenção Básica
103010113-Gestão em Saúde
103010113.2.137.000-Manutenção Administrativa da SMS
3.3.50.43.00.00.00-Subvenções Sociais

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

Santa Casa de Misericórdia .....até R$ 480.000,00 Anuais
Associação Voluntária Câncer Dr. Fuad Haddad.....até R$ 66.000,00 Anuais

TOTAL.....até R$ 546.000,00 Anuais

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 004/2020-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores o Projeto de Lei nº 004/2020, que autoriza a Prefeitura Municipal firmar Convênio, Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades do terceiro setor da área de saúde.

Cumpre-nos informar que as entidades citadas já vêm desempenhando um trabalho efetivo na área a que se destinam e cumprindo com os dispositivos legais no tocante a prestação de contas anuais e, portanto, estão aptas a receberem o apoio necessário da municipalidade.

Certos da aprovação, por tratar-se da continuidade da prestação dos serviços, antecipamos agradecimentos.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

OFÍCIO Nº 12/2020-GPJ

Palmital, 02 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente sirvo-me do presente para encaminhar os Projetos de Leis nºs 004/2020- PM, 005/2020-PM e 006/2020-PM para análise e votação nessa Casa de Leis.

Solicitamos, com fundamento no artigo 70 da Lei Orgânica do Município, a apreciação dos Projetos de Leis acima mencionados em regime de urgência, tendo em vista que trata-se de entidades de suma importância para o município e que necessitam com urgência dos valores a serem repassados.

Sendo o que tínhamos para este momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
02/03/20
09:46 min

Ao Exmo. Sr.
FRANCISCO DE SOUZA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP